

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Art. 6º da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, este Termo de Referência configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2.0 – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Referência cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, conforme descrição no anexo I.

3.0 – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI vem justificar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, que serão utilizados na colheita e beneficiamento dos produtos oriundos das culturas de inverno desenvolvidas nas 16 (dezesesseis) comunidades indígenas do município de Boa Vista. Visando desta maneira, propiciar melhoria no exercício destas atividades, e aumentar a segurança alimentar das referidas comunidades.

3.2 Para o Lote II, não se aplica a cota de 25% para as microempresas e empresas de pequeno porte, devido o quantitativo do item não ser de natureza divisível, em conformidade com o estabelecido no Art 48, Inc III. da LC 123/06.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 – Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n°. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Declaração Constitucional de que não emprega menor de idade. (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal).

5.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

5.2 – Os equipamentos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio (DGPS), localizado na Rua Sebastião Diniz, nº 243 – Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR; de acordo com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento anexo;

5.3 – No fornecimento dos equipamentos, de que trata este termo de referência, deverão estar incluso no preço cotado todos os tributos, contribuição, inclusive para fiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta licitante.

5.4 - O prazo de vigência do Contrato será **até 31 de dezembro de 2019**, conforme disposto no art. 57, da Lei 8.666/1993, com suas posteriores alterações..

5.5 – Os equipamentos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- Provisoriamente no ato de entrega;

C. G. M
Analisado
Ass

C. G. M
Analisado
Ass

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças

- b) Definitivamente, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver, qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- c) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a **Contratada** obrigada a realizar a substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;
- d) Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade dos equipamentos propostos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**;
- e) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

5.6 – Conforme especifica a Instrução da CGM nº. 01/2009, “Quando o fornecedor não conseguir fazer a entrega do material no tempo oficialmente previsto, deverá antecipadamente fazer solicitação de prorrogação à Secretaria solicitante, observando a cláusula pertinente neste Termo de Referência. A solicitação deverá constar no processo”.

6.0 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 – O valor estimado do Empenho será de **R\$ R\$ 189.323,31 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas – SMAAI, conforme Anexo II.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução dos serviços, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- c) Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrente sua execução, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- d) Fiscalizar a execução da entrega e dos serviços;
- e) Receber o objeto (Serviço prestado), através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- f) Efetuar o pagamento à **Contratada** em conformidade com o descrito no item **10.1** deste Termo de Referência

7.2 – **DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) Fornecer os materiais e serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- c) Substituir os equipamentos fornecidos que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a contratante;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- e) Manter durante todo o período todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- f) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à aquisição dos materiais e serviços contratados.

C. G. M
Analisado
Ass

C. G. M
Analisado
Ass

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças

- g) Entregar os equipamentos do Termo, no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pela contratante;
- h) Manter preposto aceito pela contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato.
- i) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação.
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- k) Emitir Nota Fiscal ou recibo em nome do município de Boa Vista / Prefeitura Municipal, CNPJ-05.943.030/0001-55, conforme Decreto nº 129/E de 22 de julho de 2009.
- l) Garantir a qualidade dos equipamentos entregues;
- m) A garantia contra qualquer defeito nos componentes ou no funcionamento dos equipamentos será de no mínimo **01 (um) ano**, contados da data de recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados;
- n) O prazo de substituição dos materiais no caso em que apresentarem defeitos em seus componentes ou em seu funcionamento, durante o prazo de garantia, deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias, inclusive, se encontrados defeitos ou desconformidades com as especificações aqui descritas, no ato da entrega;
- o) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, o fornecedor fica obrigado a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação;
- p) O serviço a ser executado no equipamento dependerá do defeito apresentado. No entanto, caso o mesmo deva ser consertado fora do local onde estiver instalado, a Contratada deverá providenciar outro equipamento com as mesmas especificações para substituí-lo enquanto efetua os devidos reparos;

8.0 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 – Proposta de Preços, devidamente datada e assinada;
- 8.2 – Proposta de Preços com validade não inferior a 30 (trinta) dias.

9.0 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – A fiscalização da aquisição dos equipamentos e entrega dos serviços, objeto desse Termo de Referência será exercido, através de seu representante nomeado através de Portaria, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo a **Contratante** (art. 67, da Lei 8.666/93).
- 9.2 – Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, com responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

10.0 – DO PAGAMENTO

- 10.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias úteis, após a entrada da Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, na Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 – Os recursos orçamentários para atender à despesa no exercício 2019 a ser contratada serão assegurados através de:

Unidade: 1201
Programa: 14 423 0055 2.200
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Próprios

C. G. M
Analisado
Ass

C. G. M
Analisado
Ass

12.0 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1. A empresa convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.2. O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos equipamentos constantes do Termo de Referência, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.3. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.4. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.6. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.7. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.8. Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMAAI poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMAAI ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMAAI, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMAAI, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência.	

C. G. M
Analisado
Ass

C. G. M
Analisado
Ass

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência	
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMAAI	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência	6

13.0 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 – Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

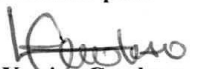
13.2 – O empenho poderá ser cancelado, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

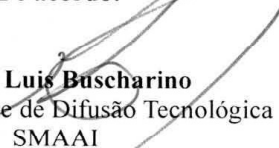
13.4 – É vedada a participação na Licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que a empresa, isoladamente, não teria condições de suprir os requisitos de habilitação, somente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no referido Termo de Referência.

Boa Vista-RR, 04 de Julho de 2019

Elaborado por:


Luiz Xavier Cardoso
Superintendência de Orçamento e Finanças
Analista

De acordo:


Mário Luis Buscharino
Superintendente de Difusão Tecnológica
SMAAI

Aprovo:


Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência de Orçamento e Finanças

ANEXO I

Lote I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Debulhador de milho com cardan e conjunto de acionamento para trator. Acompanha cardan. Separa grãos, a palha e o sabugo. Capacidade de produção de 3000kg por hora; opção de engate para qualquer tipo de trator, saída de palha direcionável.	Unid.	2		
02	Máquina de ensacar , embalar, enfardar silagem; equipada com motor a gasolina 6,5cv; acionamento e parada automática. Rendimento de 4 toneladas hora; compactação por caracol sem unidade hidráulica; embalagem com peso entre 25 e 35kg, dependendo da regulagem da máquina e qualidade da silagem.	Unid.	1		
03	Motosserra para uso rural , motor a gasolina, potência mínima de 2,2 cv, com sabre de no mínimo de 30 cm com corrente de corte	Unid.	2		
				VALOR	

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
01	Colhedora de forragem em área total; equipada com 4 rolos recolhedores; 12 facas de corte no rotor, com mínimo 24 regulagens de tamanho do corte, com partícula a partir de 2 milímetros; acionamento da bica hidráulico; equipada com sistema quebra grãos; equipada com chassi articulável, possibilitando a colheita em marcha a ré; equipada com sistema de corte com rolo único, permitindo corte em qualquer posição, sem seguir a linha de plantio; com capacidade mínima produtiva de 30 toneladas por hora.	Unid.	2		
				VALOR	

Boa Vista-RR, 04 de Julho de 2019.

MARLON CRISTIANO BUSS
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência Administrativa



ANEXO II – PLANILHA COM A MÉDIA DOS VALORES DAS COTAÇÕES

Lote I

em	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa A	Empresa B:	Empresa C	Média Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Debulhador de milho com cardan e conjunto de acionamento para trator. Acompanha cardan. Separa grãos, a palha e o sabugo. Capacidade de produção de 3000kg por hora; opção de engate para qualquer tipo de trator, saída de palha direcionável.	Unid	2	R\$ 21.540,00	R\$ 18.900,00	R\$ 19.600,00	R\$ 20.013,33	R\$ 40.026,66
02	Máquina de ensacar, embalar, enfardar silagem; equipada com motor a gasolina 6,5cv; acionamento e parada automática. Rendimento de 4 toneladas/hora; compactação por caracol sem unidade hidráulica; embalagem com peso entre 25 e 35kg, dependendo da regulagem da máquina e qualidade da silagem.	Unid	1	R\$ 12.200,00	R\$ 10.380,00	R\$ 9.860,00	R\$ 10.813,33	R\$ 10.813,33
03	Motosserra para uso rural, motor a gasolina, potência mínima de 2,2 cv, com sabre de no mínimo de 30 cm com corrente de corte	Unid	2	R\$ 1.289,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.336,00	R\$ 1.375,00	R\$ 2.750,00
							VALOR	R\$ 53.589,99

Empresa A: R W DE ALBUQUERQUE EIRELLI – ME CNPJ: 32.780.176/0001-08
Empresa B: MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 34.792.887/0001-10
Empresa C: E.A. DE LACERDA EIRELLI CNPJ: 30.102.483/0001-04

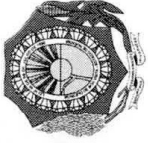
[Handwritten signature]



Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517
Boa Vista – Roraima – CEP 69.301-068.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência Administrativa



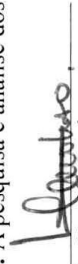
Lote II

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa A	Empresa B:	Empresa C	Média Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Colhedora de forragem em área total; equipada com 4 rolos recolhedores; 12 facas de corte no rotor, com mínimo 24 regulagens de tamanho do corte, com partícula a partir de 2 milímetros; acionamento da bica hidráulico; equipada com sistema quebra grãos; equipada com chassi articulável, possibilitando a colheita em marcha a ré; equipada com sistema de corte com rolo único, permitindo corte em qualquer posição, sem seguir a linha de plantio; com capacidade mínima produtiva de 30 toneladas por hora.	Unid	2	R\$ 75.600,00	R\$ 60.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 67.866,66	R\$ 135.733,32
							VALOR	R\$ 135.733,32

Empresa A: AGROSOL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 07.737.133/0001-79
Empresa B: MEGAMASTER MÁQUINAS AGRÍCOLAS. CNPJ: 31.455.395/0001-40
Empresa C: R. W. DE ALBUQUERQUE EIRELLI CNPJ: 32.780.176/0001-08

OBS 1: Informamos que as Cotações de preços foram realizadas em empresas locais, vez que tais produtos não constavam nos Serviços de Pesquisas Eletrônicas (Banco de Preços e outros). Informamos ainda que a metodologia utilizada para se chegar ao Preço médio unitário foi a soma dos preços das 3 empresas e o total obtido foi dividido por três.

OBS 2: A pesquisa e análise dos preços foi efetuada por:


Luiz Xavier Cardoso
Analista





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas
Superintendência Administrativa



Boa Vista – RR, 04 de Julho de 2019.

De Acordo:

MARLON CRISTIANO BUSS
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas



Av. Ville Roy, 6793 – Centro. Telefone (095) 3621-1517
Boa Vista – Roraima – CEP 69.301-068.